

#### Gabinete do Corregedor

### PORTARIA Nº 1161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001405-54.2019.8.02.0073 .

# O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, a entrada em vigor do Provimento nº 09/2019, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Parágrafo único do art. 4º, do mencionado provimento, que poderá delegar a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO,** por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0001405-54.2019.8.02.0073.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Célio Roberto de Almeida,** analista judiciário, para apurar possível recebimento em nome próprio o pagamento do quinhão hereditário do herdeiro José Alamir Alves da Silva nos autos do Processo nº 0000151-26.2011.8.02.0041, transferindo o valor correspondente para conta de sua titularidade, conforme os fatos narrados nos autos do Processo nº 0001405-54.2019.2.02.0073, que pode configurar suposta infringência aos deveres, proibições e penalidades descritas nos arts. 118, incisos I e IX; 119, incisos II e VIII e 134, incisos I e XIII, todos da Lei nº 5.247/1991.

Art. 2º Designo os Magistrados Antônio Rafael Wanderley Casado da Silva, João Paulo Martins da Costa e Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto-Mayor, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.



## Gabinete do Corregedor

Art. 3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de setembro de 2019

**Des. Fernando Tourinho de Omena Souza** Corregedor-Geral da Justiça